

## Proc. Administrativo 25- 2.232/2026

---

**De:** Marcio F. - SAUDE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 15:13:23

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB - PGR, ADM, ADM - RH, ADM - COMP, ADM - LIC, SDF, GAB - ADM, SAUDE, SAUDE - HM, SAUDE - EAS, SDF - DF, SDF - DO

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE

Favor desconsiderar o despacho 24. Novo edital enviado.

—

Marcio Rogerio Francisco

**Anexos:**

Edital\_Processo\_Seletivo\_Saude\_003\_2026.pdf

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026-FMS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232 - FMS

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 44, inciso X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 492/2008, da Lei Municipal nº 637/2013, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR (Lei Municipal nº 618/2012), da Instrução Normativa nº 007/2016 e da Instrução Normativa nº 010/2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais instrumentos legais atinentes à matéria, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – FMS.

/2026, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário das funções dos cargos mencionados no **ANEXO II**. Informações no site: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br).

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omissivo, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, por intermédio de Comissão Especial devidamente designada por meio da **Portaria nº 001/2026 – FMS**, regularmente publicada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise das documentações e dos currículos;
- divulgação do resultado preliminar;
- prazo para recursos contra o resultado preliminar;
- resultado final;
- homologação;

### 1.3 – DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, devidamente reconhecida e formalizada por meio do Decreto Municipal nº 083, de 17 de março de 2026, que declara a existência de situação excepcional para fins de contratação temporária de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal.

O referido Decreto estabelece que a contratação temporária destina-se ao atendimento de

necessidades inadiáveis e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, diante da insuficiência de pessoal, da inexistência de concurso público vigente com possibilidade de convocação imediata e da necessidade de manutenção regular dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a rede municipal de saúde enfrenta aumento da demanda por atendimentos, bem como a necessidade de cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo a manutenção de equipes mínimas e funcionamento contínuo das unidades, sob pena de prejuízo à assistência à população.

Ademais, houve o encerramento de contratos anteriores que supriam parcialmente a demanda existente, sem que houvesse tempo hábil para reposição por meio de concurso público, em razão dos prazos legais e da complexidade do procedimento.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a situação de excepcionalidade, sendo a contratação temporária medida necessária, adequada e proporcional, com caráter transitório, até a regular recomposição do quadro de pessoal por meio de provimento efetivo. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter estritamente transitório, não substituindo o dever constitucional de realização de concurso público, o qual será promovido oportunamente.

1.4 As contratações previstas neste Processo Seletivo Simplificado enquadram-se nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 637/2013, estando devidamente caracterizadas pela necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde, conforme justificativa apresentada neste edital e ato formal do Poder Executivo Municipal.

## 1.5 – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado estarão condicionadas à prévia existência de dotação orçamentária suficiente, à compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e à manifestação formal dos órgãos competentes da Administração Municipal, incluindo os setores contábil, financeiro e de controle interno, nos termos da legislação vigente.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição é gratuita;

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de **03 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026**, nos locais e formas previstos no item 4 deste termo;

2.3 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido;

2.4 – É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores;

2.5– Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;

2.6 – Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições ora estabelecidas, e as demais que vierem a ser publicadas durante a realização deste processo seletivo simplificado;

2.7 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou caso os mesmos não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovados.

## 2.8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, mediante requerimento fundamentado a ser protocolado no mesmo local das inscrições ou encaminhado ao e-mail oficial.

## 3 – DOS REQUISITOS

3.1 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será investido temporariamente na função atinente ao cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido neste edital para o exercício da função atinente ao cargo que foi inscrito;
- e) não exercer, na data da contratação, outro cargo público de acumulação proibida pela Constituição Federal;

- f) não possuir condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, especialmente por crime contra a administração pública ou o patrimônio, ressalvada a reabilitação legal;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e dados curriculares **(modelo anexo) devidamente preenchido;**

- Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Declaração/Diploma/certificado) frente e verso, referente a respectiva função/contrato;
- Documentos que lhe atribuam pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Experiência Profissional, cópia da Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente;

4.1.1 No caso de \_Declaração de Experiência Profissional, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente, estes deverão possuir reconhecimento de assinaturas em cartório, assinatura digital pelo site de assinaturas gov.com, no caso de serviços prestados em órgão público, a identificação clara do servidor que atestou o documento, CTPS, declaração em papel timbrado, contracheques, portarias, contratos ou outros documentos idôneos.

4.2 As inscrições poderão ser enviadas:

1. No e-mail [rioquentesaude@gmail.com](mailto:rioquentesaude@gmail.com) onde o candidato deverá preencher os dados e anexar Formulário de Inscrição e dados curriculares e documentos comprobatórios, previstos no item 4.1, **ou**:
2. O candidato que por algum motivo não conseguir efetuar a inscrição através do link ou e-mail poderá efetuá-la, levando os documentos, Formulário de Inscrição e dados curriculares e documentos comprobatórios, previstos no item 4.1, no endereço:

**Avenida José Dias Guimarães nº535 , Centro, Rio Quente Goiás**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**nos horários: das 08:00 às 11:00 horas**

4.3 O laudo médico detalhado, recente, deverá indicar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador;

#### **5 – DOS CARGOS/FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO**

5.1 – Os cargos, atribuições das funções, requisitos básicos, carga horária semanal, número de vagas e vencimento, estão descritos no **ANEXO II**;

5.2 – Os quantitativos de vagas previstos neste edital observam o limite autorizado pelo Decreto Municipal nº 083, de 17 de março de 2026, e estão condicionados à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à conveniência do serviço público, nos termos da legislação vigente.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

6.1 – As vagas serão preenchidas dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência de cada área e mediante atestado de existência de vaga fornecido pelo Setor de Recursos Humanos e declaração de saldo orçamentário emitido pelo Setor Contábil do órgão interessado;

6.2 – As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, declararem e comprovarem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com a classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada. No caso de o resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o número inteiro seguinte, sendo desprezado quando inferior.

6.3 – As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos com deficiência poderão ser preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

6.4 – No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico detalhado e recente, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Na ausência do laudo médico, o candidato será considerado como não pessoa com deficiência, observada a ordem de classificação geral.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 – A avaliação competirá a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e contemplarão a análise de currículo, sendo considerados aprovados os inscritos que atenderem plenamente as exigências definidas neste edital;

7.2 – Os candidatos serão ordenados em lista na ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo e outra somente com os candidatos portadores de pessoa com deficiência por cargo;

7.3 – O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim, em fase única e constituirá de análise de currículo, de acordo com os seguintes critérios:

a) Experiência Profissional – a pontuação que será atribuída nessa fase é de 5 (cinco) pontos, cumulativamente, a cada ano de experiência comprovada inerentes à função do cargo pretendido ou em atividades correlatas, cabendo a Comissão Especial analisar se a atividade é correlata, limitada a 50 (cinquenta) pontos, (Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período);

a1) A fração inferior a 06 (seis) meses será desprezada e a superior será arredondada para cima, considerando-se como ano completo.

a2) Entende-se por atividades correlatas descritas neste item, as atividades previstas no Anexo II, deste edital, na descrição sumária de cada função, exercidas em pessoas jurídicas públicas ou privadas;

b) Análise de Diplomas – a pontuação que será atribuída nessa fase é de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

b.1) Cargos que não necessitem de Graduação em Curso Superior:

- 05 pontos para nível médio;
- 05 pontos para nível superior;
- 05 pontos para cursos de pós-graduação, podendo ser computados até dois;
- 10 pontos para curso de mestrado;
- 10 pontos para curso de doutorado;
- 05 pontos para cada ano de atestados de capacidade técnica pelo exercício de função compatível com a inscrição desejada, podendo ser computados até 02 anos.

b.2) Cargos de necessitem de Graduação em Curso Superior

- 10 pontos para segundo curso superior
- 05 pontos para cursos de pós-graduação, podendo ser computados até dois
- 10 pontos para curso de mestrado
- 10 pontos para curso de doutorado
- 05 pontos para cada ano de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos pelo exercício de função compatível com a inscrição desejada, podendo ser computados até 02 anos.

## 8. – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que:

- a) tiver a maior idade;
- b) tiver maior pontuação atribuída para experiência profissional;
- c) caso permaneça o empate, após os critérios acima, será feito sorteio pela comissão de seleção do processo seletivo.

## 9 – DOS RESULTADOS

9.1 – O resultado preliminar da fase única (análise de currículo) será publicado no placar e no site oficial da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para a inscrição;

9.2 – O resultado final será publicado no placar e no site oficial da Prefeitura de Rio Quente e no **Diário Oficial do Estado de Goiás**, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal;

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso contra a decisão da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da fase única (análise curricular), devendo o mesmo ser devidamente fundamentado. A Comissão Especial apreciará os recursos interpostos e proferirá decisão final na esfera administrativa;

10.2 – O recurso deverá ser protocolado via e-mail **rioquentesaude@gmail.com** ou pessoalmente no endereço: **Avenida José Dias Guimarães s/n Centro, Rio Quente Goiás, Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários: das 08:00 às 11:00 horas, podendo utilizar o modelo ANEXO V.

10.3 – Serão admitidos recursos contra a análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;

10.4 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser dirigido à Secretária de Saúde;
- b) ser impresso ou digitado, devidamente fundamentado e em linguagem clara e objetiva;
- c) ser datado e assinado pelo recorrente.

10.5 – Os Recursos que não atender as exigências acima ou interpostos fora de prazo não serão recebidos ou analisados no mérito;

10.6 – A decisão que julgar os recursos será definitiva no âmbito administrativo e será publicada nos termos deste edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento do prazo recursal;

## 11 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas neste edital, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, serão convocados para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, se apresentarem juntamente com a documentação exigida neste documento, para assinar o respectivo contrato de pessoal por tempo determinado;

11.2 – Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, até o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de vagas ofertadas para cada cargo, integrarão cadastro de reserva, que terá caráter exclusivamente substitutivo, destinado ao preenchimento de vagas decorrentes de vacância, desligamento, desistência ou rescisão contratual de profissionais anteriormente contratados, não implicando, em nenhuma hipótese, a criação ou ampliação do número de vagas inicialmente previstas.

Parágrafo único. A eventual convocação de candidatos do cadastro de reserva não acarretará aumento de despesa pública, por se tratar de reposição de pessoal, estando condicionada à necessidade do serviço público, à conveniência da administração e à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

11.3 – A contratação dos aprovados será realizada por tempo determinado, sob regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei Municipal nº 637/2013, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), aplicando-se, de forma subsidiária, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

11.3.1 – O prazo de contratação poderá ser prorrogado por até igual período, desde que haja interesse público devidamente justificado.

11.4 – Em nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício efetivo com a Prefeitura Municipal de Rio Quente;

11.4.1 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade do município, podendo não haver a contratação de imediato.

11.4.2 O município poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

11.4.3 É vedada a contratação de servidores que **já estejam** em regime de acumulação legal de cargos,

11.4.4 - A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos diurno e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades hospitalares na qual o candidato for lotado.

- A jornada de trabalho do servidor convocado para a contratação será definida pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade das Unidades hospitalares e será informada ao candidato no Edital de Convocação, podendo ser escalas 12x36 ou 40 (quarenta) horas semanais.

- Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho definida pela Secretaria de Saúde, deverá apresentar justificativa para a indisponibilidade e informar uma carga horária factível. Neste caso o candidato aguardará o surgimento da referida vaga, permanecendo na colocação original do Banco de Habilitados.
- Na situação mencionada no subitem anterior prosseguir-se-á a convocação do candidato de colocação subsequente.
- Uma vez estabelecido o contrato com a jornada de trabalho definida pela Secretaria de Saúde e aceita pelo candidato, esta poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.6 – O candidato aprovado, a critério e de acordo com as necessidades da administração, será convocado para apresentar a documentação necessária, de acordo com o previsto neste edital e assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

11.7 – A convocação do candidato aprovado será feita através do e-mail informado pelo candidato quando de sua inscrição no certame e pelo site [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br)

11.8 – O descumprimento das exigências do item anterior, tanto na falta de documentos como no descumprimento do prazo, importa na desistência da contratação, sendo chamado o próximo aprovado para ocupar a vaga;

11.9 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Quente e o CONTRATADO, dentro das condições e prazos previstos neste edital;

11.10 – O município não fica obrigado à contratação dos aprovados, mas se esta acontecer deverá ser obedecido a ordem de classificação dos candidatos, seja na condição de aprovado e classificado dentro das vagas oferecidas ou na condição de reserva técnica;

## **12 – DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1 – Os contratos terão prazo máximo de vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da administração do Município de Rio Quente – GO.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública, nos casos:
  - b.1) de prática de infração disciplinar;
  - b.2) de conveniência da administração;

- 
- b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato, e;
  - b.4) no caso de aprovação de candidato em concurso público para o mesmo cargo ou função;
  - b.5) em que o recomendar o interesse público;
  - c) por iniciativa do contratado.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 – Para ser contratado o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a seguinte documentação original ou através de cópia autenticada em cartório ou pela Secretaria de Administração de Rio Quente, desde que, neste caso, seja apresentado o original para conferência:

- a) Carteira de Identidade: serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselho, etc.), desde que possuam o número do registro geral com sua data de expedição;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) 1 foto 3x4 atualizada;
- d) cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses);
- i) Cópia do Diploma e histórico escolar (para fins de comprovação da escolaridade exigida no edital);
- j) Cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica pública ou privada (para fins de comprovação de experiência profissional apresentada em seu currículo);
- k) Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato;

l) Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal expedidas em um mesmo documento (disponível no site [HTTP://www.trf1.jus.br/servicos/certidao](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao));

m) Declaração do contratado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos e a compatibilidade de horário nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização;

14.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

14.3. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão apresentar, além dos documentos citados acima, laudo médico, emitido ou confirmado pela Junta Médica Oficial ou oficializada do Município.

14.3.1. O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) Assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência; bem como a sua provável causa com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.4. O candidato que for aprovado na condição de deficiente e apresentar laudo em desacordo com o acima previsto, não será contratado pelo Município, passando a sua vaga para o próximo aprovado.

14.5. Caso o candidato aprovado e convocado não apresente a documentação acima completa, o mesmo será automaticamente eliminado do certame, devendo ser convocado o próximo na ordem de classificação para ocupar a mesma vaga.

14.5.1. Caso seja convocado o próximo aprovado para ocupar a vaga do candidato eliminado, o mesmo estará sujeito às mesmas condições, devendo apresentar toda a documentação acima exigida.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Todos os atos da Comissão Especial serão divulgados e publicados no placar e no site oficial da Prefeitura, bem como as possíveis alterações;

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no placar e no site oficial da Prefeitura;

15.3 – Caberá à Secretária Municipal de Saúde- GO, homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da publicação do resultado final;

15.4 – O prazo de validade desta seleção pública será de 01 (um) ano contado da data de sua homologação, prorrogável por até igual período, desde que atenda ao interesse público devidamente justificado;

15.5 – O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no departamento de licitações da prefeitura de Rio Quente – GO, ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário normal de expediente, já informado neste documento;

15.6 – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em razão da ordem de classificação obtida, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital;

15.7 – Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas neste edital, poderão ser convocados na condição de reserva técnica, até o número de 2 (dois) vezes o quantitativo das vagas oferecidas, obedecidas as mesmas condições dos aprovados e classificados;

15.8 – Não haverá segunda chamada para esta seleção pública, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

15.9 – A aprovação na seleção pública, mesmo com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, que somente dar-se-á de acordo com interesse público e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Rio Quente – GO;

15.10 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no placar e no site oficial do Município de Rio Quente – GO e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.11 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato.

15.12 – Após a convocação o interessado terá 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida neste edital e assinar o Termo de Contrato, no departamento de recursos humanos do órgão participante deste processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis;

15.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio Quente – GO;

15.14 – As datas referentes a esta seleção simplificada constam do **ANEXO I** desse Edital;

15.15 – O acompanhamento de todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser acompanhado no site oficial do município, [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br), em sua pagina inicial na aba Editais de Chamamento Público e Credenciamento, sendo de inteira responsabilidade dos inscritos fazerem o acompanhamento constante de modo a não perder prazos ou possíveis alterações

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Rio Quente, aos 06 de abril de 2026.

**KAMILLA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES LIMA**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

---

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

DATA	FASE
08/04/2026	Publicação do Edital
09/04 à 10/04/2026	Prazo Impugnação Edital
13 à 17/04/2026	Prazo para inscrições
22/04/2026	Divulgação do resultado preliminar
23/04 à 25/04/2026	Prazo recurso resultado Preliminar
28/04/2026	Publicação do resultado de Recursos
29/04/2026	Publicação Resultado final
30/04/2026	Homologação

Rio Quente, 06 de abril de 2026.

**Kamilla Aparecida Ribeiro Rodrigues Lima**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

## ANEXO II – RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

- Aos cargos que a remuneração legal prevista estiver com valor nominal inferior ao salário-mínimo vigente no momento da contratação, será devido complementação constitucional.

CARGO	Nº DE VAGAS	Reserva Técnica	REQUISITOS	CH	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	16	4º ano do Ensino Fundamental	40hs	Executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura, Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, Recolher o lixo da unidade em que serve, Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Manter arrumado o material sob sua guarda; Executar outras atribuições	R\$ 1.348,09
AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM	01	02	4º ano do Ensino Fundamental	40 hs	Capinar e roçar terrenos; Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Executar a limpeza de terrenos baldios e logradouros públicos, pulverizando inseticidas para evitar a proliferação de insetos; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual ou em caminhões especiais pertencentes à Prefeitura; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar outras atribuições afins.	R\$ 1.348,09
AGENTE DE SAÚDE	03	06	Ensino Médio Completo	40hs	Executar, prevenir e complementar o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; atendimento ao público; recepção, arquivamento, cadastro de pacientes, tramitação e controle de documentos; controle e solicitação de material de consumo e permanente; levantamento de dados e informações;	R\$ 1.470,64

					executar outras tarefas correlatas. Executar	
					outras atribuições afins	

Rio Quente, 06 de abril de 2026.

**Kamilla Aparecida Ribeiro Rodrigues Lima**  
Presidente da Comissão Especial de Seleção



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DADOS CURRICULARES**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

É portador de alguma deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual: \_\_\_\_\_

Função/Contrato para o qual está se candidatando: \_\_\_\_\_

**DADOS CURRICULARES**

**B) ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS**

\*Escolaridade / Formação Acadêmica ATUAL (completa): \_\_\_\_\_

**C) CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS**

Cite suas participações em cursos na área ou áreas correlatas para o cargo que se candidatou (cursos de aperfeiçoamento, treinamento, minicurso, workshop, seminário, congresso, palestra, simpósio) e cursos na área de informática:

1)Curso: _____	Carga-horária: _____
2)Curso: _____	Carga-horária: _____
3)Curso: _____	Carga-horária: _____
4)Curso: _____	Carga-horária: _____
5)Curso: _____	Carga-horária: _____
6)Curso: _____	Carga-horária: _____
7)Curso: _____	Carga-horária: _____
8)Curso: _____	Carga-horária: _____
9)Curso: _____	Carga-horária: _____

**D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS**

Cite suas experiências profissionais na área ou áreas correlatas para o cargo que se candidatou (**DA MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA**):

Empresa \_\_\_\_\_ \*Cargo: \_\_\_\_\_

\* Permanência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_ \*Cargo: \_\_\_\_\_

\* Permanência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (





**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

<b>Empresa</b> _____	<b>*Cargo:</b> _____
*	
Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (	
<b>Empresa</b> _____	<b>*Cargo:</b> _____
*	
Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (	
<b>Empresa</b> _____	<b>*Cargo:</b> _____
*	
Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (	
<b>Empresa</b> _____	<b>*Cargo:</b> _____
*	
Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (	
<b>Empresa</b> _____	<b>*Cargo:</b> _____
*	
Permanência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (	

- **As dados curriculares preenchidos serão analisados através da documentação comprobatória anexada, prevalecendo os dados contidos na documentação.**

Rio Quente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)





**ANEXO IV**  
**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O (a) candidato (a) deverá anexar o Laudo original no ato de sua inscrição.

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
documento de identificação nº (RG) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA  
de conformidade com a Lei específica

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio Quente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CANDIDATO) (PRESENCIAL)**  
**SECRETARIA DE SAÚDE – INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026**

NOME DO INTERESSADO		CARGO PLEITEADO
CPF	RG	SEXO
Declaro, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações acima e concordo com todas as disposições constantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2026. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso seja aprovado neste processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, terei que apresentar toda a documentação constante do item 14 do edital, sob pena de ser eliminado do mesmo, dando direito a convocação do próximo candidato aprovado no mesmo cargo.		
LOCAL	DATA	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
ASSINATURA DO INTERESSADO		

- Esse comprovante será emitido somente para as inscrições presenciais, quando o interessado não conseguir efetuar a inscrição via link ou e-mail.
- Nas inscrições via link a mensagem final de inscrição valerá como comprovante e no caso de e-mail será o comprovante de **envio** e recebimento.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 366B-F5BD-95FA-D9FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ROGERIO FRANCISCO (CPF 009.XXX.XXX-51) em 06/04/2026 15:14:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES LIMA (CPF 018.XXX.XXX-84) em 06/04/2026 15:15:41  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/366B-F5BD-95FA-D9FC>